



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 3435/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (conforme **Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016**), Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA.

CONTRATADA: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 25.289.836/0001-89, estabelecida à Rua Cláudio Manoel da Costa, 356, bairro São José, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, portador do CPF N.º 172.312.486-91 e RG N.º MG-18.862.799.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato N.º 3435/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Em razão da alegação da empresa sobre falhas no projeto e de acordo com o Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins as falhas apontadas pela empresa realmente existem e poderão acarretar uma execução em desacordo com o projeto licitado, conforme pode ser verificado no pedido de rescisão enviado pela empresa, as partes resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando a CONTRATADA à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 / AGO / 2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATADA:

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE:

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03